



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E INFRAESTRUTURA**

PORTARIA Nº 149/2019/PROAGI

Foz do Iguaçu , 18 de outubro de 2019.

O Pró-Reitor de Administração, Gestão e Infraestrutura da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA), no uso das atribuições legais delegadas por meio da Portaria UNILA nº 1.261/2016, publicada no Boletim de Serviço nº 227, de 23/09/2016, e observando o disposto da RESOLUÇÃO CONSUN nº. 33/2018, publicada no Boletim de Serviço nº 391, de 05/10/2018, que estabelece a Instrução Normativa nº 05, de 26/05/2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão/MPDG, como critério de fiscalização de contratos,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Gestão e Fiscalização do Contrato nº. 18/2017, firmado com a empresa EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO - EBC, cujo objeto é a PUBLICIDADE LEGAL, conforme documento 23422.013301/2019-03:

Gestor de Execução: EVANDRO CESCA MEZZARI, ADMINISTRADOR, Siape 2139281;

Fiscal Técnico: MARIANA SANTANA PRADO LIMA, ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO, Siape 2143193; LAÍS CAROLINI KRUDYCZ, ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO, Siape 2146541; DIEGO RAFAEL HAUBERT, ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO, Siape 2116927.

Fiscal Administrativo: não se aplica;

Fiscal Setorial: não se aplica.

Art. 2º Para fins de fiscalização, gestão e acompanhamento deste contrato, a comissão acima designada deverá observar as atribuições de cada figura, as rotinas e normas estabelecidas na IN-05/MPDG.

Art. 3º É de responsabilidade destes servidores efetuar o registro das ocorrências no Relatório de Fiscalização do SIPAC, no qual estão disponíveis os documentos editalícios e contratuais básicos para tal atividade.

Art. 4º Em períodos de férias ou ausências justificadas do Gestor de Execução, o primeiro fiscal técnico assume a gestão do contrato no período, ficando os demais fiscais responsáveis pelo encargo da fiscalização técnica.

Art. 5º Quando houver a necessidade de alterações na equipe de fiscalização ora nomeada, o Setor Requisitante do contrato deverá, tempestivamente, solicitar ao Departamento de Contratos as providências, sendo que na omissão será aplicado o disposto no §3º do art. 41 da IN 05/2017 SEGES/MPDG.

Art. 6º Fica revogada a Portaria PROAGI nº 188/2018.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de sua assinatura.

(Assinado digitalmente em 18/10/2019 12:15)

VAGNER MIYAMURA

PRO-REITOR(A)

Matrícula: 2144202

N do Protocolo: 23422.014741/2019-20

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.unila.edu.br/documentos/> informando seu número: **149**, ano: **2019**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **18/10/2019** e o código de verificação: **cd23d10676**